



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2016 - PP

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06010001/2013

1

OBJETO:

Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos e/ou outros produtos farmacêuticos, não padronizados, ético e/ou genérico, destinados ao atendimento dos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

DATA: 01 de fevereiro de 2016.

Horário: 09h00min



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - PP

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2016

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos e/ou outros produtos farmacêuticos, não padronizados, ético e/ou genérico, destinados ao atendimento dos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

DATA DA SESSÃO: 01 de fevereiro de 2016.

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Riacho da Cruz – RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com endereço na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição do objeto abaixo descrito. A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 267, de 04 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos OBRIGATORIAMENTE em 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS, da seguinte forma:

1.2.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

1.2.2. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às 09h00min do dia 01/02/2016, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

1.3.1. Nome (Razão Social) da Licitante;

1.3.2. Modalidade e Número da Licitação;

1.3.3. Data e Hora da Licitação;

1.3.4. Tipo do Envelope (Proposta ou Documentação para Habilitação);

1.4. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA, auxiliado pela equipe de Apoio devidamente nomeados pela Portaria nº 002/2016.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;

1.5.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.5.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;

1.5.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

- 1.5.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 1.5.7. Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;
- 1.5.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;
- 1.5.9. Anexo IX – Termo de Referência

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente Licitação é o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos e/ou outros produtos farmacêuticos, não padronizados, ético e/ou genérico, destinados ao atendimento dos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado à Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00, em dias úteis. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3374-0002 ou pelo email: pmriachodacruz@gmail.com.

3.2. O valor referido acima não será devolvido em nenhuma hipótese;

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Riacho da Cruz ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:

4.1.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

4.1.1.3. Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

4.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;

4.1.1.5. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);

4.1.2. Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.2.2. Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo III), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);

4.1.3. Caso a licitante opte por participar da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento os seguintes documentos:

4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular;

4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);

4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, devidamente lacrado e indevassável.

4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:

5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I); e

5.1.2. Proposta Comercial nos moldes do Anexo I, contendo ainda:

5.1.2.1. Descrição detalhada do objeto licitado, não sendo aceita a expressão “e demais descrições conforme edital” ou outras análogas;

5.1.2.2. Indicação da Marca do objeto dos itens;

5.1.2.3. Preço unitário dos itens em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.4. Preço total dos itens em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.5. Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e por extenso;

5.2. A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do Anexo I do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;

5.3. Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apresentados em algarismos e/ou por extenso, conforme subitem 5.1.2. acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado;

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

5.5. Para fins do disposto no subitem 7.2.3.6. deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I);

5.6. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as 02 (duas) casas decimais;

5.6.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação no subitem 15.1 do presente Edital.

5.7. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias;

5.8. A proposta também deverá conter o prazo da garantia/validade do objeto, que será de, no mínimo, 12 (doze) MESES contra defeitos de fabricação e/ou transporte;

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

6.1.1. Recebimento dos Envelopes;

6.1.2. Abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços;

6.1.3. Oferta de Lances Verbais;

6.1.4. Abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

6.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;

6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope nº 2) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, ou ainda, mediante apresentação do documento original;

7.2 - O ENVELOPE Nº 2, contendo os Documentos de Habilitação das licitantes, deverá conter:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta);

7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

7.2.3.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

7.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documentos fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos de acordo com as especificações exigidas ou similares, compatíveis com o objeto da licitação.

7.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade expressa, caso contrário será válida se expedida em até 30(trinta) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.

7.2.6. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

7.2.6.1. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo IV);

7.2.6.2. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VII);

7.2.6.3. Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VIII);

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto no subitem 14.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens 14.3 e 14.4, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.6. As disposições desse Item 14 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens deste Item 14, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

8.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz - RN, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 14.9. 8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, IMEDIATA E MOTIVADAMENTE, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura da Ata será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses.

10.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura da Ata, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

11.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

12.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o objeto que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

12.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

12.1.3. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:

12.1.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.1.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.2. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o objeto que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

12.3. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

12.3.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega do objeto na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com endereço na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, ou em outros endereços dentro dos limites territoriais do Município, previamente informados pela Secretaria).

12.3.2. O objeto deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 15h, no endereço informado acima;

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço pmriachodacruz@gmail.com.

14.2. As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima na Comissão Permanente de Licitação - CPL, em dias úteis, entre 09h e 17 horas.

14.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

14.6. Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Pregão pelo telefone (84) 3374-0002.

14.2. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

15. DO VALOR:

15.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 279.110,58 (duzentos e setenta e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos).

15.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado para esta licitação após a finalização da rodada de lances serão DESCLASSIFICADAS.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Secretaria Municipal de Saúde pagará à Contratada a importância total em até 30 (trinta) dias, na medida da entrega do

(s) objeto (s), após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

16.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

16.3. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA através do Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

16.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a SECRETARIA devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

16.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

16.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

16.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.2. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

17.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

17.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Portalegre – RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2016.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro

ANEXO - I

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Registro de Preços** para possível aquisição de medicamentos e/ou outros produtos farmacêuticos, não padronizados, ético e/ou genérico, destinados ao atendimento dos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2016 - PP, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do objeto.

DO PRAZO DE ENTREGA

4. Os produtos serão entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, em até 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Secretaria que requereu a licitação, após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

GARANTIA DOS OBJETOS

6. Propomos garantia/validade de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte para o objeto.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

PLANILHA DE QUANTITATIVOS (MODELO PROPOSTA PADRÃO)

Proposta de preços	
PREGAO	No: 003/2016 - PP
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ENDEREÇO: AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285	
EMPRESA : NOME: RIACHO DA CRUZ PREFEITURA ENDEREÇO : AVENIDA CAMILA DE LELLIS 285 BAIRRO : CENTRO CIDADE : Riacho da Cruz - RN CNPJ : 08.153.454/0001-04	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAMELO 10MG-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		120,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	PAMELO 25MG-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		120,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	PAMELO 50MG-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		120,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	MELLERIL 100MG		120,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Especificação : Caixa com 30 comprimidos. Concentração: 100mg						
Valor total extenso:						
5	MELLERIL 50 MG		120,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Especificação : Caixa com 30 comprimidos. Concentração: 50mg						
Valor total extenso:						
6	MELLERIL 10MG		120,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Caixa com 30 comprimidos.						
Valor total extenso:						
7	TEGRETOL CR 400MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS		120,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	TEGRETOL 400MG-CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS		120,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	TEGRETOL 200MG-CAIXA COM 20 COMRPIMIDOS		120,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	TEGRETOL 20MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML		120,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	BROMAZEPAM 3MG C/30 COMP		120,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	BROMAZEPAM 6 MG C/30 COMP		120,000	CAIXA	0,00	0,00

Valor total extenso:						
13	RIVOTRIL 2MG/CAIXA COM 30 COMP	120,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
14	RIVOTRIL 2,5MG/ML GOTAS-FRASCO COM 20ML	120,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
15	RIVOTRIL 0,5MG-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
16	GARDENAL 100MG/CAIXA COM 20 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
17	GARDENAL 40MG/FRASCO COM 40ML	120,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
18	MAXAPRAN 20MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
19	AMITRIPTILINA 25MG CAIXA COM 20 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
20	CARBAMAZEPINA 200 MG C/20 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
21	FLUOXETINA 20MG-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
22	LORAZEPAM 2MG-CAIXA COM 30 COMP	120,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
23	MANTIDAN 100MG-CAIXA COM 20 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
24	ALPRAZOLAM 1MG-CAIXA COM 30 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
25	ALPRAZOLAM 2MG-CAIXA COM 30 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
26	ALPRAZOLAM 0,25MG-CAIXA COM 30 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
27	ALPRAZOLAM 0,5MG-CAIXA COM 30 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
28	DEPAKENE 50MG-FRASCO COM 100ML	120,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
29	DEPAKENE 500MG-CAIXA COM 50 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
30	DEPAKENE 250MG-CAIXA COM 25 COMP	120,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
31	AAS 100 MG C/20 BL X 10 CPR	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
32	ACEBROFILINA 50 MG/ML XPE FR PET X 120 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
33	ACECLOFENACO 15 MG/G CREME DERM BG X 30 GR	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
34	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG BL AL PLAS X 20 CPR	30,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
35	ACETATO DE CLOSTEBOL + SULFATO NEOMICINA 5 MG/G CRM DERM BG X 30	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
36	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML SPR NAS CT C/81 FR X 2,5	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	

Valor total extenso:						
37	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CRM BG X 10GR	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
38	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CRM DERM BG X 15 GR	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
39	ACETATO DE PREDNISOLONA FR C/5 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
40	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG X 5 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
41	ACICLOVIR CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	50,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
42	ACICLOVIR 400 MG CAIXA CONTENDO 25 COMP	30,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
43	ALOPURINOL 100 MG CONTENDO 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
44	ALOPURINOL 300 MG CONTENDO 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
45	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
46	ALBENDAZOL 400 MG 1 COMP MAST	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
47	AMOXICILINA SUSP 125 FR 150 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
48	AMOXICILINA 250 MG FR 150 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
49	AMOXICILINA 500 MG C/21 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
50	AMINOFILINA CX/20 MG C/20 COMP 100 MG	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
51	AMINOFILINA CX/20 MG C/20 COMP 200 MG	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
52	AMPICILINA 500 MG CONTENDO 24 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
53	AMPICILINA 250 MG 5ML 150 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
54	AZITROMICINA 500 MG CONTENDO 3 COMPRIMIDOS	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
55	BENZILATO DE ANLODIPINO 100 MG 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
56	BENZILATO DE ANLODIPINO 50 MG CONTENDO 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
57	BETAMETASONA 120 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
58	BETAMETASONA + CETOCONAZOL 30 GR	100,000	BISNAGA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
59	BETAMETASONA + CETOCONAZOL CREME CREME 30 GR	100,000	BISNAGA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
60	BETAMETASONA + GENTAMICINA 30 GR - CREME	100,000	BISNAGA	0,00	0,00	

Valor total extenso:						
61	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS 20 ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	CAPTOPRIL 12,5 MG CONTENDO 30 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	CAPTOPRIL 25 MG CONTENDO 30 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	CAPTOPRIL 50 MG CONTENDO 30 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	CARBAMAZEPINA 400 MG C/20 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	CARVEDILOL 3,125 MG CONTENDO 30 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	CARVEDILOL 6,25 MG CONTENDO 30 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	CARVEDILOL 12,5 MG CONTENDO 30 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	CARVEDILOL 25 MG CONTENDO 30 COMP		40,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	CEFALEXINA 250 MG SUSP 100 ML		90,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	CEFALEXINA 500 MG CONTENDO 10 COMP REV		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	CEFALEXINA 500 MG CONTENDO 8 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	CEFALEXINA 1 GR 8 COMP REV		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	CETOCONAZOL 200 MG CONTENDO 30 COMP		50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	CETOCONAZOL CREME DERM 30 GR		100,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	CETOCONAZOL SHAMPOO FR 100 ML		80,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	CETOPROFENO 100 MG CONTENDO 20 COMP REV		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	CETOPROFENO 50 MG CONTENDO 24 CAP C/GEL		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	CIMETIDINA 200 MG CONTENDO 40 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	CIMETIDINA 400 MG CONTENDO 20 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL PDE 120 ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	CLORIDRATO DE AMBROXOL 120 ML ADULTO		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG - 20 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						

85	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
86	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG - 14 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
87	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - 14 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
88	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - 15 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GTS 10 ML 4 MG	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
90	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
91	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40 MG - 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
92	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 80 MG - 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
93	CLORIDRATO DE RINITIDINA 150 MG - 120 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
94	CLORIDRATO DE RINITIDINA 300 MG - 20 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
95	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - 20 COMP	60,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
96	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG - 8 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
97	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML -	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
98	DEXAMETASONA 10 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
99	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
100	DICLOFENA RESINATO GTS FR 20 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
101	DIFLOFENACO SÓDICO 50 MG - CX 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
102	DIFLOFENACO SÓDICO 100 MG - CX 10 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
103	DIFLOFENACO SÓDICO SR 100 MG - CX 10 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
104	DIMETICONA 125 MG - 10 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
105	DIGOXINA 0,25 - 25 COMP	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
106	DIPIRONA SÓDICA 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
107	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					

108	DOMPERIDOMA CX 30 COMP - 10 MG	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
109	FLUCONAZOL 150 MG - 2 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
110	GLIBENCLAMIDA CX 30 COMP - 5 MG	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
111	GLIMEPIRIDA 1 MG - CX 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
112	GLIMEPIRIDA 2 MG - CX 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
113	GLIMEPIRIDA 4 MG - CX 30 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
114	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 100 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
116	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
117	IBUPROFENO GTS 50 MG - 30 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
118	IBUPROFENO SUSP 100 MG - 20 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
119	IBUPROFENO 400MG - 10 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
120	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG - 120 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
121	LANZOPRAZOL 15 MG - 28 COMP	30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
122	LANZOPRAZOL 30 MG - 14 COMP	30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
123	LANZOPRAZOL 30 MG - 28 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
124	LEVOFLOXACINO 500 MG - 10 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
125	LORATADINA 100 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
126	LORATADINA 10 MG - 12 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
127	MALEATO DEXCLORFENIRNAMINA 120 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
128	MALEATO DEXCLORFENIRNAMINA 30 GR	100,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
129	MALEATO DEXCLORFENIRNAMINA 2 MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
130	MALEATO DEXCLORFENIRNAMINA 20 ML GOTAS	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
131	MALEATO DEXCLORFENIRNAMINA + BETAMATEZONA MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					

132	MALEATO DEXCLORFENIRNAMINA + BETAMATEZONA XPE 120 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
133	MELEATO DE ENALAPRIL 5 MG - 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
134	MELEATO DE ENALAPRIL 10 MG - 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
135	MELEATO DE ENALAPRIL 20 MG - 30 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
136	MALEATO DE TIMOLOL - SOL 0,5% 5 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
137	MALEATO DE TIMOLOL - 0,50% 10 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
138	MEBENDAZOL 06 COMP 100 MG	150,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
139	MEBENDAZOL 100 MG SUSP 30 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
140	MELOXICAM 7,5 - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
141	MELOXICAM 15 MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
142	METRONIDAZOL 100 MG - CREME VAGINAL 50 GR	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
143	METRONIDAZOL 250 MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
144	METILDOPA 250 MG - 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
145	METILDOPA 500 MG - 30 COMP	80,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
146	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20 MG - 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
147	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40 MG - 30 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
148	NAPROXECENO 250 MG 15 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
149	NAPROXECENO 500 MG 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
150	NEOMICINA + BACITRACIMA POM 15 GR	100,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
151	NIMESULIDA 100 MG - 12 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
152	NIMESULIDA 50 MG - GTS - 15 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
153	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR.	100,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
154	NISTATINA SOL ORAL 50 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
155	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POM 60 GR	100,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					

156	NITRATO DE NICONAZOL 30 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
157	NISTRATO DE NICONAZOL CREM DERMAT	100,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
158	NORFLOXACINO 400 MG - 6 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
159	NORFLOXACINO 400 MG - 14 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
160	OMEPRAZOL 20 MG - 28 CAPS	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
161	OMEPRAZOL 40 MG - 07 CAPS	80,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
162	PANTOPRAZOL 20 MG - 14 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
163	PANTOPRAZOL 40 MG - 14 COMP	80,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
164	PARACETAMOL 100 MG SOL ORAL 15 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
165	PARACETAMOL 500 MG - 200 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
166	PARACETAMOL 750 MG - 200 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
167	PIROXICAM 20 MG - 15 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
168	PIROXICAM GEL 30 GR	100,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
169	PREDINISONA 20 MG - 10 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
170	PREDINISONA 5 MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
171	PREDNISOLONA 20 MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
172	SECNIDAZOL 30 MG - PÓ + SUSP 15 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
173	SECNIDAZOL 30 MG - PÓ + SUSP 30 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
174	SECNIDAZOL 2 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
175	SINVESTATINA 5 MG - 30 COMP	70,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
176	SINVESTATINA 10 MG - 30 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
177	SINVESTATINA 20 MG - 30 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
178	SINVESTATINA 40 MG - 10 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
179	SINVESTATINA 80 MG - 10 COMP	50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
180	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 800 MG - 20 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					

181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG - 10 COMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
182	SULFADIAZINA DE PRATA - 30 GR	100,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
183	SULFATO DE GENTAMICINA CX 1 AMP	100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
184	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 ML	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
185	TENOXICAM 20 MG - 10 COMP	80,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
186	TIABENDAZOL 45 GR	100,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
187	TIOCONAZOL 30 MG - 30 GR CREM DERM	50,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
188	TIOCONAZOL 30 MG - 30 GR LOÇÃO	100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
Total :				0,00	

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 003/2016 - PP. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

ANEXO – II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 003/2016 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016.

Aos..... dias do mês dedo ano de 2016, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 12.921.556/0001-08, situada na Av. Camila de Lellis, 285 - Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)....., portador (a) da carteira de identidade n..... e inscrito (a) no CPF sob o n....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 0003/2016 - PP, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos e/ou outros produtos farmacêuticos, não padronizados, ético e/ou genérico, destinados ao atendimento dos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.**, referente ao mês de abril do corrente ano, conforme processo administrativo de n.06010001/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

2- Os quantitativos estimados de medicamentos, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega dos medicamentos solicitados será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho/Ordem de Compra.

4- Os medicamentos deverão ser entregues nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 17h00min, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade dos medicamentos, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese dos medicamentos entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9- Em caso de troca dos medicamentos, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 16 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – Pela Contratada quando:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 – A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17- A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18- Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, de de 2016.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeito Municipal

EMPRESA

ANEXO - III

(Modelo)

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PP

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2016 - PP, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PP

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – V

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PP**

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos no Edital da licitação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PP.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PP**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita como XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PP

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2016 - PP

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos e/ou outros produtos farmacêuticos, não padronizados, ético e/ou genérico, são para distribuição gratuita aos pacientes carentes da rede pública do Município, conforme receitas apresentadas pelos mesmos, com o intuito de proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos desta cidade no atendimento as suas necessidades na saúde.

2- QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades dos medicamentos, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material de consumo realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

3- ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de aquisições de medicamentos diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

4-O VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para possível aquisição dos produtos constantes na planilha anexa a este TERMO DE REFERÊNCIA é de R\$ R\$ 276.110,59 (duzentos e setenta e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos).

5-PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 03 (três) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

6 - DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita na Secretaria ora solicitante, em dias úteis;

7- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz, em dias úteis, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

8- RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Secretaria Municipal Saúde deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, medicamentos, no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Data de validade (tempo de vida útil);
- e) Data de fabricação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2016.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro